

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre critérios e normas para a realização do Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor Regente de Classe da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Professores de Suporte Pedagógico à Docência, que se encontram em efetivo exercício nas unidades escolares e administrativas da rede de ensino municipal, conforme Art. 75 da Lei 014/09, de 30/12/2009.

A COMISSÃO nomeada para Análise, Avaliação e Elaboração de Edital de Remoção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 688/2023, de 22 de novembro de 2023, e considerando o disposto na Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o concurso de remoção dos profissionais efetivos do quadro do magistério da rede pública municipal, para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para atuação no Ensino Fundamental, nas vagas identificadas pela Secretaria de Municipal de Educação de Barra de São Francisco.

Art. 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, com inscrição através de formulário próprio (anexo II), na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria de Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 13:00 às 16:00h, em data descrita no cronograma previsto no **anexo I** do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º O processo de inscrição para análise da comissão, deverá ser instruído com:

- I. Formulário de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido pelo candidato antes da inscrição;
- II. Original e xerox de documento com foto, comprobatório da idade do candidato (RG, CNH), sendo o original imediatamente devolvido após anotações;
- III. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço de professor na regência de Classe e/ou na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência no período do últimos 36 meses (01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2023), emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados e informações, sendo que a SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida, bem como outros fatores que impossibilitem a verificação de dados fornecidos pelo candidato.

Art. 4º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção de ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles, especificando na ficha de inscrição a data e ano de exercício de cada um deles.

§ 1º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para unidades escolares distintas, deverá observar se a distância entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento da carga horária.

§ 2º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para a mesma unidade escolar onde já possui localização, deverá estar ciente de que será o último na lista de escolha de turmas e horário de trabalho para a última cadeira escolhida na escola pelo presente concurso de remoção

DA OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:

- I. Os profissionais que não possuem posto de trabalho definitivo e os excedentes;
- II. Profissionais sem lotação definitiva egressos de escolas, classes e vagas fechadas ou extintas, estarão sujeitos a classificação para escolha de vagas entre os demais professores;
- III. Os professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares;
- IV. Professores que não quiserem ou não puderem trabalhar nos locais onde o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regime é integral (40 horas)

§ 1º Os profissionais de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo que não for contemplado com um novo posto de trabalho, serão localizados de ofício e em caráter definitivo, se identificada vaga pela Secretaria Municipal de Educação após conclusão do certame.

§ 2º. Na hipótese de impossibilidade de identificação de vaga os profissionais a quem se refere o § 1º deste artigo poderão ser localizados de ofício e em caráter provisório de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria de Municipal de Educação, após a conclusão do certame, e deverão cumprir ou complementara carga horária nas escolas, turmas, vagas e horários disponíveis na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no §1º, inciso I,II,II e IV e § 2º do Art. 68, da Lei Complementar 14/2009.

DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º As vagas em caráter efetivo das escolas em tempo integral será de 25 horas semanais, acrescida de mais 15 horas.

§ 1º O profissional que se inscrever com objetivo de assumir cadeira nas Escolas Municipais de Tempo Integral Ozeias Rezende ou Elizabeth Trzoseki, deverão assinar um Termo de Compromisso e Disponibilidade de cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, que serão cumpridas em sua totalidade na unidade escolar.

§ 2º Os profissionais farão jus a 40 horas semanais apenas enquanto estiverem em lotação efetiva nas escolas municipais em tempo integral.

§ 3º - Sera observado o Art. 18 do presente Edital, conforme previsto no Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 14/2009, de 30/12/2009, nos casos em que se aplica a Lei.

Art. 7º Os atuais professores efetivos das Escolas Municipais em Tempo Integral que não puderem ou quiserem trabalhar em regime de 40 (quarenta) horas, deverão se inscrever no Concurso de Remoção.

DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II. Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pelo anexo I do presente Edital.

§ 1º Os profissionais que estiverem afastados da regência de classe para as funções de diretor escolar, coordenador escolar, funções gratificadas, cargos em comissão, em exercício nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação poderão participar do concurso de remoção, desde que assumam exercício na vaga em que a remoção for efetivada e na data de início de exercício estabelecida pela presente Portaria, respeitando o interesse da Administração.

Art. 9º Não será permitida a inscrição e escolha de vaga a professor regente ou de suporte pedagógico à docência nos seguintes casos:

- I. Portador de laudo médico definitivo ou provisório;
- II. Estar em gozo de licença para trato de interesses particulares.

§ 1º A inscrição de professores que estão afastados por licença para trato de interesses particulares e os que estão à disposição ou cedidos para outros órgãos, está condicionada a apresentação de comprovante de reassunção de exercício na Rede Pública Municipal, que deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração até as 17:00 do dia 05/12/2023.

DA CONTAGEM DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 10 Será observada a seguinte tabela para a contagem de pontos:

I – 2.0 pontos por mês de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco como professor regente de classe e/ou professor de suporte pedagógico à docência, nos últimos 36 meses (período 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2023) comprovado através de documento declaratório da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º No comprovante de tempo de serviço serão descontados os períodos em que o candidato esteve afastado da regência de classe e/ou da função de suporte pedagógico à docência, salvo afastamento por motivos de gestação, adoção, serviço eleitoral, luto, casamento

Art.11 São critérios para classificação, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. tempo de efetivo exercício profissional na Rede Municipal de Ensino no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- II. Descontos nos períodos em que o candidato esteve afastado de suas funções, conforme **anexo III**.

§ 1º A contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista nos Incisos deste Artigo, será realizada com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, e compreenderá o período 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2023,

Art 12 Em caso de empate na classificação, terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

- I – Apresentar maior pontuação no critério assiduidade no vínculo utilizado na inscrição;
- II - Apresentar maior pontuação no critério Tempo de Efetivo Exercício Profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- III - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS

Art. 13. São consideradas vagas para fim de remoção de professores docentes e de suporte pedagógico a docência

- I. Escolas e classes relacionadas em Portaria própria;
- II. Escolas e classes que vagarem por força de escolhas feitas pelos candidatos no decorrer do concurso em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Terão preferência na escolha das vagas, sucessivamente, os professores que obtiveram o maior número de pontos na classificação levada a efeito pela Comissão

DOS RECURSOS

Art 15 Os recursos conforme **ANEXO IV** deverão ser feitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação, descrevendo o fato gerador da reclamação.

§ 1º Os resultados dos recursos serão encaminhados ao e-mail do candidato disponibilizado na ficha de inscrição.

DA CONVOCAÇÃO

Art 16 A Comissão de Concurso fará a convocação dos candidatos inscritos, por meio de edital, com especificação do local, dia e hora para escolha das vagas existentes conforme cronograma no **Anexo I**.

§ 1º O Edital será afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal;

§ 2º Será considerado em desistência o candidato que chamado, não se manifestar;

§ 3º O candidato que desistir provisoriamente terá preferência de escolher vaga após a escolha de todos os demais classificados.

§4º Será considerado como último a escolher vaga, o candidato que não estiver presente no momento de sua chamada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 17 Os professores que pleitearem as vagas para o grupo de O a 3 anos e 11 meses nos Centros Municipais de Educação Infantil, exercerão as atribuições específicas e relativas a estes grupos, ou seja as funções indissociáveis: educar e cuidar, inclusive a higiene e alimentação das crianças.

Art. 18 Conforme preve o Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 14/2009, de 30/12/2009, poderão ser localizados ex-officio, após a escolha de que se trata esta Portaria, os Professores Regentes e de Suporte Pedagógico a Docência que não atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da escola onde foram localizados em razão do Concurso.

Art. 19 O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

Art. 20 O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada, e será automaticamente transferido para a vaga escolhida, de acordo com o resultado final

publicado.

Art. 21 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em 01/02/2024

Art. 22 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Barra de São Francisco, 01 de dezembro de 2023

**COMISSÃO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E
ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA REMOÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	05 E 06/12/2023
Verificação de documentação e aferição de pontos	07 E 08/12/2023
Divulgação da Classificação	11/12/2023
Prazo para Recurso	12/12/2023
Resultado do Recurso, com nova classificação, se houver	13/12/2023
Divulgação de Portaria com vagas para escolha	13/12/2023
Escolha das vagas disponíveis	14/12/2023
Exercício nas unidades escolhidas	01/02/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Ambito de Ensino pleiteado:

- () ED.INFANTILE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
- () ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA:
- () PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO À DOCENCIA

LOCAL ATUAL DE LOTAÇÃO
EFETIVA

OBS: Professores regente de classe com dois cargos efetivos devem informar qual a cadeira que esta sendo inscrita, a data da posse e nº da matricula

NOME: _____

Nº da Matrícula _____ Data de
Posse _____

Identidade nº _____ Data de Nascimento ____/____/____

ENDEREÇO _____

Bairro: _____ Cidade _____

TELEFONES _____

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail) _____

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS		
TEMPO DE SERVIÇO (A ser preenchido pela Comissão)		
TEMPO/MESES	DESCONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Barra de Sao Francisco-ES , ____ de _____ de _____



Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE DESCONTOS DURANTE OS PERÍODOS EM QUE O CANDIDATO ESTEVE AFASTADO DA REGÊNCIA DE CLASSE OU DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 36 MESES

ATESTADOS MÉDICOS PARA TATAMENTO DE SAÚDE	
<i>Licença de 01 dia durante os últimos 36 meses</i>	0,5 pontos
<i>Licença de 02 dias durante os últimos 36 meses</i>	1,0 pontos
<i>Licença de 03 dias durante os últimos 36 meses</i>	1,5 pontos
<i>Licença de 04 dias durante os últimos 36 meses</i>	2,0 pontos
<i>Licença de 05 dias durante os últimos 36 meses</i>	2,5 pontos
<i>Licença de 06 dias durante os últimos 36 meses</i>	3,0 pontos
<i>Licença de 07 dias durante os últimos 36 meses</i>	3,5 pontos
<i>Licença de 08 dias durante os últimos 36 meses</i>	4,0 pontos
<i>Licença de 09 dias durante os últimos 36 meses</i>	4,5 pontos
<i>Licença de 10 dias durante os últimos 36 meses</i>	5,0 pontos
<i>Licença de 11 dias durante os últimos 36 meses</i>	5,5 pontos
<i>Licença de 12 dias durante os últimos 36 meses</i>	6,0 pontos
<i>Licença de 13 dias durante os últimos 36 meses</i>	6,5 pontos
<i>Licença de 14 dias durante os últimos 36 meses</i>	7,0 pontos
<i>Licença de 15 dias durante os últimos 36 meses</i>	7,5 pontos
LAUDOS MÉDICOS	
<i>Acima de 15 dias até 25 dias durante os últimos 36 meses</i>	10,0 pontos
<i>Acima de 25 dias até 30 dias durante os últimos 36 meses</i>	15,0 pontos
<i>Acima de 30 dias até 50 dias durante os últimos 36 meses</i>	20,0 pontos
<i>Acima de 50 dias até 60 dias durante os últimos 36 meses</i>	25,0 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>Acima de 60 dias até 180 dias durante os últimos 36 meses</i>	35,0 pontos
--	-------------

ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES	
<i>01 (UMA) advertência durante os últimos 36 meses</i>	40,0 pontos
<i>Acima de 01 (UMA) advertência, descontar-se-ão os pontos dos referidos 36 meses</i>	
<i>01 (UMA) suspensão durante os últimos 36 meses</i>	50 pontos
LICENÇAS SEM VENCIMENTO	
O candidato perde os pontos estabelecidos no Art. 10, inciso I referente ao tempo em que esteve afastado da regência de Classe e/ou da função de Suporte Pedagógico à Docência	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO PROFESSOR: _____

PONTUAÇÃO ATUAL _____ PONTUAÇÃO APÓS RECONTAGEM _____

MOTIVOS DO RECURSO:

Barra de São Francisco, ____/____/____

Assinatura do Candidato

